



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**LEI Nº 2.137/2020,  
De 20 de Fevereiro de 2020.**

**“Autoriza o Poder Legislativo Municipal a ceder servidores públicos ao Executivo Municipal mediante convênio.”**

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Perdizes, autorizado a ceder servidores públicos municipais ao Poder Executivo Municipal.

§ 1º - A cessão de que trata esse artigo, deverá ser realizada mediante convênio, a ser firmado entre o Presidente da Câmara e o Prefeito Municipal.

Art. 2º. O Convênio fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O ônus da cessão será suportado exclusivamente pelo Poder cedente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Perdizes/MG, 20 de fevereiro de 2.020.**

**VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO**  
**Prefeito Municipal**